



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

E-mail: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

RESOLUÇÃO CGM Nº 1.536 DE 25 DE JULHO DE 2019.

Institui projeto para aprimoramento de controles exercidos pelos gestores municipais visando a mitigação das causas motivadoras de instauração de Tomada de Contas Especiais – TeCEndo Controles, no âmbito da CGM-Rio, na forma que menciona.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a expressiva quantidade de Tomadas de Contas Especiais – TCE´s instauradas ao longo dos últimos cinco anos;

CONSIDERANDO a diretriz da CGM-Rio em contribuir para o aprimoramento dos controles internos exercidos pelos órgãos e entidades municipais e sua atuação preventiva;

CONSIDERANDO a finalidade constitucional do controle interno, dentre outras, em apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

CONSIDERANDO a criação da área de Consultoria em Controle nesta CGM-Rio, por meio do Decreto Nº 45.384 de 23 de novembro de 2018, cuja competência, dentre outras, é a proposição de normas, rotinas e procedimentos a serem implementados, visando o aprimoramento e uniformidade de atuação do Subsistema de Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir projeto para aprimoramento de controles exercidos pelos gestores municipais visando a mitigação das causas motivadoras de instauração de Tomada de Contas Especiais – TeCEndo Controles, com a finalidade de promover ações orientadoras de controle junto aos gestores dos órgãos e entidades municipais, para a adequada execução de procedimentos e para a correção de causas que concorram para a instauração de Tomada de Contas Especiais – TCE´s.

Parágrafo único. Considerando que a Tomada de Contas Especial – TCE é um instrumento de que dispõe a Administração Pública para ressarcir-se de eventuais prejuízos que lhe forem causados, o objetivo precípuo do projeto é contribuir para a adequada utilização dos recursos, mitigando possibilidades de danos ao erário.

Art. 2º As ações orientadoras a que se refere o art. 1º tomarão por base a análise de relatórios e certificações elaboradas pela CGM-Rio para Tomadas de Contas Especiais – TCE´s e outros estudos elaborados pela CGM-Rio, de forma a identificar as causas motivadoras das instaurações das TCE´s, bem como os riscos potenciais que possam concorrer para futuras instaurações.

Art. 3º As estratégias e formas de atuação do projeto serão regulamentadas em ato específico.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

E-mail: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

Art. 4º A gestão do projeto ficará a cargo da CG/SUBC – Subcontroladoria de Controle.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2019.

MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES
Controladora-Geral do Município